

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Outubro de 2014.

**PORTARIA Nº 6.627 de 30 de Outubro de 2014**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, JEFFERSON VALENTE MUNIZ, para exercer também a função de 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, (somente nas audiências, com anuência do titular), no período de 04/11/2014 a 05/11/2014.

**PORTARIA Nº 6.628 de 30 de Outubro de 2014**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, MARCELO PAIVA PEDRA, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 30/10/2014 a 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.629 de 30 de Outubro de 2014**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viana, (apenas nos processos), no período de 29/10/2014 a 14/11/2014.

**PORTARIA Nº 6.630 de 30 de Outubro de 2014**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, NICIA REGINA SAMPAIO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (somente audiências), no dia 03/11/2014.

**PORTARIA Nº 6.631 de 30 de Outubro de 2014**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, OLGA MARIA TEDOLDI SPALENZA ROSA, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (somente nos processos), no período de 29/10/2014 a 10/11/2014.

**PORTARIA Nº 6.632 de 30 de Outubro de 2014**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, TIAGO BOUCAULT PINHAL, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Colatina, no dia 30/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.633 de 30 de Outubro de 2014**

REVOGAR a Portaria nº5951, publicada no Diário Oficial de 30/09/2014, que designa o Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta, a partir de 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.634 de 30 de Outubro de 2014**

REVOGAR a Portaria nº6292, publicada no Diário Oficial de 15/10/2014, que designa o Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta, a partir de 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.635 de 30 de Outubro de 2014**

REVOGAR a Portaria nº6332, publicada no Diário Oficial de 16/10/2014, que designa o Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta, a partir de 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.636 de 30 de Outubro de 2014**

REVOGAR a Portaria nº6480, publicada no Diário Oficial de 22/10/2014, que designa o Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta, a partir de 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.637 de 30 de Outubro de 2014**

REVOGAR a Portaria nº6508, publicada no Diário Oficial de 23/10/2014, que designa o Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta, a partir de 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.638 de 30 de Outubro de 2014**

REVOGAR a Portaria nº5950, publicada no Diário Oficial de 30/09/2014, que designa o Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta, a partir de 31/10/2014.

**PORTARIA Nº 6.639 de 30 de Outubro de 2014**

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, DIEGO GOMES CASTILHO, no período de 30/10/2014 a 31/10/2014.

Vitória, 30 de outubro de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Protocolo 103648**

**PORTARIA Nº 6.641 de 30 de Outubro de 2014**

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46, de 31/01/1994, a servidora LILIA D'ARC SCHIAVO GOMES, nº funcional 905, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça - MP.5.01, com lotação na Promotoria de Justiça Criminal de Serra, a partir de 01/11/2014, conforme Procedimento MP/Nº 49102/2014.

Vitória, 30 de outubro de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA  
PROCURADOR-GERAL DE  
JUSTIÇA**  
**Protocolo 103669**

**PORTARIA Nº 6.642 de 30 de outubro de 2014**

*Revoga o Ato nº 004/2011; dá nova redação à instituição, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas - CGTU; e regulamenta o funcionamento do referido comitê.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e,

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonômica para fins de registro de informações judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Público;

CONSIDERANDO a criação, por meio da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público, das Tabelas Unificadas do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de revisar, periodicamente, os atos e normas editados pela instituição, em face da constante evolução dos trâmites e entendimentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor das Tabelas Unificadas - CGTU, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e regulamentar o seu funcionamento, ficando revogado o Ato nº 004/2011.

Art. 2º As tabelas processuais destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classe, assunto e movimentação processual judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. As tabelas processuais referidas no *caput* estarão disponíveis para consulta em local indicado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como no sistema de gestão de autos.

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ E  
DAS REUNIÕES**

Art. 3º O CGTU é composto por sete integrantes, quais sejam:

- I - um Subprocurador-Geral de Justiça, designado como presidente;
- II - um membro da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada, designado como secretário;
- III - um membro em exercício na Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- IV - dois membros com atuação na área cível;
- V - um membro com atuação na área criminal;
- VI - um membro com atuação na área da infância e juventude.

§ 1º Todos os integrantes do CGTU são indicados pelo Procurador-Geral de Justiça, com exceção do membro em exercício na Corregedoria-Geral, que deve ser indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º O comitê possui mandato de um ano, sendo permitida a seus membros a recondução sempre que indicados.

§ 3º O CGTU contará com serviço de apoio e auxílio técnico da Coordenação de Informática, inclusive para minutar atas de reunião e demais atos.

Art. 4º As reuniões do CGTU devem ocorrer, ordinariamente, com uma frequência mensal e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do presidente.

§ 1º Desconsiderados os casos de convocação extraordinária motivada por urgência, as convocações devem ocorrer com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência da reunião.

§ 2º As reuniões deliberativas do CGTU exigem, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes, observando que: I - ao presidente cabe o voto de desempate, além do voto ordinário; II - nenhum integrante pode escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição; III - as reuniões podem ser realizadas por videoconferência, com posterior confecção de ata.

§ 3º É facultado ao presidente tomar decisões *ad referendum*, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

§ 4º As deliberações podem ser revistas, excepcionalmente, mediante provocação, com o voto da maioria absoluta.

§ 5º O presidente do CGTU pode convocar para assessoramento durante as reuniões, sem direito a voto, membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo que atuam diretamente em áreas cujo conteúdo esteja sob análise, selecionando-os,

preferencialmente, dentre os que detiverem notório conhecimento em razão de pós-graduação cursada com afastamento das funções.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor das Tabelas Unificadas:

I - analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas dirigidos ao comitê, para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;

II - atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público em âmbito nacional, respeitando-se as normas do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplinam a matéria;

III - acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;

IV - promover, eventualmente, a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;

V - propor aperfeiçoamento nos procedimentos relacionados ao cadastramento dos assuntos processuais e nos sistemas informatizados;

VI - encaminhar, ao Comitê Gestor Nacional, sugestões de modificação das tabelas processuais unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º São responsabilidades do presidente do CGTU:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar a atuação do comitê;

II - convocar as reuniões e organizar as pautas;

III - solicitar assessoramento técnico, quando necessário;

IV - controlar prazos e publicações de atos relativos ao CGTU;

V - assinar ofícios, memorandos ou outros expedientes em nome do comitê, com base nas decisões;

VI - prover os meios necessários ao funcionamento do comitê;

VII - dar conhecimento ao Procurador-Geral de Justiça das deliberações.

Art. 7º São responsabilidades do secretário do CGTU:

I - secretariar as reuniões, com elaboração das atas;

II - divulgar as pautas e atas das reuniões;

III - realizar o controle de presença às reuniões;

IV - prover os instrumentos necessários para realização das reuniões;

V - elaborar e organizar documentos relativos à atuação do comitê.

Parágrafo único. Devem constar da ata de reunião o nome dos integrantes presentes, o nome dos ausentes e eventuais justificativas, a ordem do dia, a matéria votada e o respectivo quórum, as deliberações, dentre outras informações consideradas relevantes.

Art. 8º São responsabilidades dos integrantes do CGTU:

I - participar das reuniões e trabalhos do comitê;

II - conhecer a estrutura organizacional e o sistema de tecnologia da informação da instituição;

III - conhecer as normas nacionais que disciplinam as tabelas unificadas;

IV - conhecer e manter-se atualizado sobre a utilização do sistema de gestão de autos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

V - fundamentar as decisões com dados e informações práticas e de acordo com a realidade institucional;

VI - garantir que a taxonomia seja eficiente e atenda às reais necessidades institucionais.

## CAPÍTULO III DA ANÁLISE DAS DEMANDAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As demandas relativas às atribuições estabelecidas no art. 5º devem ser dirigidas ao CGTU, na pessoa de seu presidente, que a distribuirá a um dos membros, observando-se as seguintes diretrizes:

I - somente serão admitidas demandas formuladas por Procuradores ou Promotores de Justiça, devendo as dúvidas e sugestões de servidores e estagiários serem dirimidas pelo Promotor de Justiça natural;

II - persistindo a dúvida no cadastramento de classe processual, o Promotor de Justiça natural deve autorizar a classificação provisória do processo como "Procedimento Administrativo" (Cod. 910005), no caso de procedimento extrajudicial, e "Petição", no caso de processo judicial, encaminhando, posteriormente, o fato ao CGTU para definição da classificação;

III - o processo classificado provisoriamente deve ser anotado e controlado para reclassificação, após deliberação final do CGTU.

§ 1º Distribuída a demanda a um dos membros do CGTU, caberá ao mesmo elaborar proposta para dirimir a dúvida, em sucinto arrazoado, submetendo-a ao comitê, que decidirá por maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Tratando-se das hipóteses previstas no art. 5º, incisos I, II e VI, o CGTU deve encaminhar a proposta de alteração da tabela unificada ao Comitê Gestor Nacional, nos termos das normas que regem a matéria.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de outubro de 2014.

**EDER PONTES SILVA  
PROCURADOR-GERAL DE  
JUSTIÇA**

**Protocolo 103673**

## Ordem de Fornecimento MP nº 093/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2014 - MP-ES.

- **Resumo -**

**Partes:** Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a D&T Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** Aquisição de material permanente.

**Valor Total:** R\$ 483,25 (Quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta da atividade 03.122.0710.6051 - Administração das Promotorias de Justiça, no Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.06 - Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Vitória, 21 de Outubro de 2014.

**Eder Pontes da Silva  
Procurador-Geral de Justiça  
Protocolo 103645**

## Contrato MP nº 063/2014 Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

- **Resumo -**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos produtos Oracle Database Standard Edition 11g para servidor com dois processadores, para uso do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

**Valor: R\$ 14.212,32** (catorze mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**Gestor:** Gabriel Torres de Freitas.

**Dotação Orçamentária:** Este contrato correrá através da Atividade: 03.126.0296.4050 - Gestão da Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.08 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica - Manutenção de Software.

Vitória, 24 de setembro de 2014.

**Elda Márcia Moraes Spedo  
Procuradora-Geral de Justiça,  
em exercício**

## Contrato MP nº 061/2014 Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a 7 Lan Comércio e Serviços Ltda.

- **Resumo -**

**Objeto:** Prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de circuito fechado de TV - CFTV, por escopo.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data da sua publicação do Diário Oficial.

**Gestor:** Jafeth Rodor Ramos.

**Dotação Orçamentária:** Este contrato correrá através da Atividade nº 03.126.0296.4050 - Gestão da Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa

nº 3.3.90.39.77 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Vigilância Ostensiva.

Vitória, 23 de setembro de 2014.

**Elda Márcia Moraes Spedo  
Procuradora-Geral de Justiça,  
em exercício**

## Contrato MP nº 073/2014 Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a 7 Lan Comércio e Serviços Ltda.

- **Resumo -**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, por ordem de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de equipamentos e cabeamento de redes lógicas, das instalações elétricas vinculadas e instalações elétricas simples para Promotoria de Justiça de Linhares, conforme os itens constantes da planilha de serviços anexa, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo Único deste contrato e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2014.

**Valor:** R\$ 270.426,88 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia subsequente à publicação de seu extrato no Diário.

**Gestor:** Jafeth Rodor Ramos.

**Dotação Orçamentária:** Este contrato correrá através da Atividade 03.126.0296.4050 - Gestão de Tecnologia da Informação. Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

Vitória, 30 de outubro de 2014.

**Eder Pontes da Silva  
Procurador-Geral de Justiça  
Protocolo 103629**

## Convênio MP nº 009/2014 Celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A - Multivix.

- **Resumo -**

**Objeto:** Oferecer vagas de estágio supervisionado, no âmbito do MPES, mediante concessão de bolsa de complementação educacional, seguro e auxílio transporte, aos alunos de graduação e pós-graduação de Direito da MULTIVIX.

**Vigência:** 05 (cinco) anos contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 30 de outubro de 2014.

**Eder Pontes da Silva  
Procurador-Geral de Justiça  
Protocolo 103638**

## CONVITE

Ficam os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo **CONVIDADOS**,